

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Regime de Tramitação Simplificada (RTS)<sup>1</sup>

PROAD: 681/2024

Item PAC: 15014

#### **1. Descrição da necessidade da replicação ou ampliação da STIC**

Para manter o funcionamento em alta disponibilidade dos seus sistemas, especialmente o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Tribunal mantém contratados dois links para acesso à Internet com operadoras distintas, fazendo uso simultâneo destas conexões.

Neste sentido, a utilização simultânea dos canais de acesso se dá por meio de balanceamento de carga em sistema autônomo, significando que, mesmo com um acesso indisponível, o outro canal continuará permitindo que os advogados, magistrados, servidores e cidadãos tenham acesso aos sistemas.

Até agora, 2024, a soma dos dois enlaces contabiliza uma banda de acesso de 2Gbps, sendo dividida em dois contratos iguais de 1Gbps, contrato PRE 9016/2021 e contrato PRE 2049/2022. Tal redundância é necessária para o Tribunal manter um mínimo de segurança para quem utiliza os serviços remotos, como balcão virtual e participação remota em audiências e sessões, entre outros, pois o serviço continua funcionando apesar de um link de acesso à Internet estar com problemas ou em manutenção.

Ressalta-se que a banda de 1Gbps por link, 2Gbps para o conjunto, suporta todas as conexões dos computadores instalados nas unidades judiciárias e administrativas, incluindo as 60 varas do trabalho, e ainda todo o acesso externo dos advogados, teletrabalhadores e cidadãos.

Devido ao aumento de utilização dos serviços on-line, especialmente videoconferências e audiências virtuais, que se utilizam de transmissão de áudio e vídeo com qualidade cada vez maior, estão acontecendo picos de acesso com mais de 80% de utilização da banda hoje disponível.

---

<sup>1</sup> Este modelo deve ser utilizado para contratações baseadas no art. 30 da Resolução CNJ nº 468/22.



Por fim, a equipe técnica decidiu alterar a abordagem inicial, explicada no DOD, doc. 1, que era duplicar a velocidade de cada link para 2Gbps, totalizando 4Gbps para o conjunto.

Em vez disso, optou-se por ampliar os links para uma banda de 5Gbps cada, totalizando 10Gbps para o par. Isso foi decidido porque essa é a velocidade nominal das interfaces do Firewall. Essa decisão visa não só evitar a necessidade de uma nova licitação por mais tempo, mas também garantir a disponibilidade contínua dos sistemas do TRT12, principalmente o PJe, audiências, sessões de julgamento e balcão virtual, na Internet. Essa solução parece ser mais robusta e garantirá uma melhor capacidade de resposta e disponibilidade para os usuários.

Reforça-se ainda que links Internet para o TRT12 estão em funcionamento há mais de 20 anos, sendo que nos últimos 18 meses funcionou via contrato 9016/2021.

## **2. Estimativa da demanda – Quantidade de bens e serviços**

Conforme foi justificado na seção anterior, para suprir o aumento na demanda dos serviços de TIC on-line, via Internet, pretende-se aumentar a banda de acesso à Internet no TRT12 de 2 Gbps para 10 Gbps, para isso acontecer é necessário que ampliar os 2 links atuais para 5 Gbps, cada, começando pela ampliação do link sustentado pelo contrato PRE 9016/2021, cuja vigência termina primeiro.

Assim, a necessidade para a demanda em tela é de um contrato por 30 (trinta) meses de 1 (um) *Link* de internet com largura de banda de, 5 Gbps, com 100% de garantia de Banda e simétrico, ou seja, 5 Gbps de velocidade para receber informações (download) e 5 Gbps de velocidade para enviar informações (upload).

Ressalta-se ainda o fato da contratação de link por prazo maior que 12 (doze) meses a fim de assegurar melhores preços, visto que há mais tempo para recuperação dos investimentos que a contratada fará na sua infraestrutura, especialmente por causa do custo de mobilização envolvido na instalação dos links, para projetar e construir circuito físico de fibra óptica até o datacenter do Tribunal.

Neste cenário, também está envolvido o investimento em responsáveis técnicos para projetar e executar o lançamento dos cabos, bem como a mão de obra especializada para instalar a fibra, além da autorização da concessionária de



energia, dona dos postes onde as fibras ficam fixadas, e aval das agências reguladoras de energia e telecomunicações.

Dessa forma, quanto maior o período do contrato, menos risco para a contratada, mais tempo para recuperar o valor investido para viabilizar o funcionamento do link e menor o preço final que poderá ser ofertado.

Assim, pelos argumentos apresentados e considerando as especificações dos últimos contratos similares realizados, a equipe entende adequado contratar um link de 5Gbps pelo prazo de 30 meses, prorrogável por iguais períodos.

### **3. Comprovar similaridade técnica do objeto à contratação pré-existente**

Embora o presente processo trate da substituição do contrato PRE 9016/2021, que representou a última contratação de link de Internet corporativo pelo TRT12, o contrato PRE 2049/2022, atualmente em vigor, é o responsável pela redundância do acesso à rede mundial de computadores, com vigência até 8 de agosto de 2024.

Como explicado, a intenção é aumentar a largura de banda disponível no link, mantendo todas as outras especificações das contratações anteriores, a fim de suprir a mesma necessidade contínua de fornecer acesso corporativo à Internet e manter os serviços online do Tribunal.

Portanto, entendemos que os estudos técnicos das duas contratações anteriores, ainda em vigor, permanecem válidos, conforme documento 2 (Processo 6634/2021) do PROAD n. 9016/2021 e documento 4 (Processo 1358/2022) do PROAD n. 2049/2022.

Ambos os processos concluíram por contratar um novo link de Internet compatível com a tecnologia Autonomous System, utilizando o protocolo BGP, para manter os acessos à Internet do Tribunal com links redundantes que trabalham em conjunto, ou seja, não ficam ociosos.

Para concluir a comprovação de similaridade e permitir a continuidade do processo, apresentamos a especificação do objeto, que se mantém idêntica aos contratos anteriores já citados, com exceção da velocidade ampliada de 1Gbps para 5Gbps.

### **4. Estimativa de custo total da contratação**



As Estimativas Preliminares dos Preços serão elaboradas pela EPC no doc. 21 deste processo, Estimativa de preços para Link Internet 5Gbps, cujo resultado estimado é o seguinte:

R\$ 8.500,00 para custo estimado mensal de link Internet de 5Gbps;  
R\$ 102.000,00 para custo estimado anual de link Internet de 5Gbps, e;  
R\$ 68.000,00 como custo estimado para 2024<sup>2</sup> de link Internet 5Gbps.

#### **5. Declaração de validade dos estudos, análises e pareceres emitidos na contratação anterior e de viabilidade da contratação**

A equipe declara que desconhece haver contrato com o objeto similar neste Regional que seja objeto de análise de auditoria externa, processo judicial ou outras restrições impostas a contratações de objeto similar.

#### **6. Assinatura da equipe de planejamento da contratação**

Integrante demandante titular:

Nome: Anderson Bastos

Matrícula: 2788

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante demandante substituto:

Nome: Alvaro Cavalli Gastal

Matrícula: 2367

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante técnico titular:

Nome: Paulo Seleme Corrêa

---

<sup>2</sup> Considerando o início da prestação dos serviços em 1º de maio de 2024, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) do Tribunal.



Matrícula: 4119

Lotação: Seção de Gerenciamento de Redes (SGR)

Integrante técnico substituto:

Nome: Fredi Rolf Biegging

Matrícula: 4109

Lotação: Seção de Gerenciamento de Arm. de Dados Digitais (SEGAD)

Integrante administrativo titular:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Divisão de Governança de Contratações (DIGOV)

Integrante administrativo substituto:

Nome: Andreia Hawerroth Exetekötter

Matrícula: 2340

Lotação: Divisão de Governança de Contratações (DIGOV)

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2024.

